

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

---

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI Nº 1.546/2020**

**De 1º de julho de 2020**

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar  
Dotações do Orçamento do Exercício  
Financeiro de 2020 e Dá Outras Providências.

O povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo e Legislativo de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **20%** (vinte por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.527 de 19 de novembro de 2019, Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2020 até o limite definido no art. 1º desta lei.

**Parágrafo único.** Entende-se por limite definido no art. 1º desta lei o valor global autorizado para suplementações.

**Art. 3º** Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

**Santa Margarida, 1º de julho de 2020.**

**GERALDO SCHIAVO**  
Prefeito de Santa Margarida

**Publicado por:**  
Mara Rúbia Torres Barreto  
**Código Identificador:**5F9892E7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 02/07/2020. Edição 2789  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>